Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 9
LICITAÇÕES E CONTRATOS 11

DIÁRIO OFICIAL
POLONISP
Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022 Edição Nº 259 Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1430/2022

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 005

LEI N.º 1430 POLONI - SP, 26 DE outubro DE 20 22

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional especial, na importância de R$ 6.338,00 (Seis mil trezentos e trinta e oito reais) distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
Órgão: 02 – EXECUTIVO
Unidade: 015 – Fundeb
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 018 – Fundeb
Atividade: 2.029 – Fundeb Manutenção
Categoria Econômica: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recurso: 05 – Recursos Federais
Valor: R$ 4.913,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
Órgão: 02 – EXECUTIVO
Unidade: 015 – Fundeb
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 018 – Fundeb
Atividade: 2.029 – Fundeb Manutenção
Categoria Econômica: 319013 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 05 – Recursos Federais
Valor: R$ 1.425,00

ART. 2º - O credito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 006

LEI N.º 1430 POLONI - SP, 26 DE outubro DE 20 22

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
Órgão: 02 – EXECUTIVO
Unidade: 015 – Fundeb
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 018 – Fundeb
Atividade: 2.028 – Fundeb Magisterio
Categoria Econômica: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recurso: 05 – Recursos Federais
Valor: R$ 6.338,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLONI-SP, 26 de outubro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 007

LEI N.º 1431 POLONI - SP, 26 DE outubro DE 20 22

"Altera redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.359 de 12 novembro de 2020 e dá outras providências."

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.359 de 12 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** A área adquirida e incorporada ao patrimônio público através da Lei Municipal nº 1.359 de 12 de novembro de 2020, terá destinação priorizada para implantação de um novo Conjunto Habitacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU".

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP, 26 de outubro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 008

LEI N.º 1432 POLONI - SP, 11 DE novembro DE 2022

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de POLONI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. A organização e fiscalização no Município por meio do Sistema de Controle Interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal e demais Leis Federais que tratam da matéria.

Art. 2º. A organização dos controles internos visa o controle e a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação e renúncia de receitas.

Art. 3º. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias e fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos em que o Município fizer parte, exceto o Poder Legislativo, o qual organizará o seu próprio sistema de controle interno, respeitado em todo caso, a harmonia e a separação dos poderes.

Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno do Município de Poloni/SP, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, possui as seguintes atribuições:

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 009

LEI N.º 1432 POLONI - SP, 11 DE novembro DE 20 22

I – Viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II – Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
III – Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII – Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o atendimento da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
VIII – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
IX – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;
X – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências;
XI – Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. Integram o Sistema de Controle Interno do Município de Poloni todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 7º. Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios;

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 010

LEI N.º 1432 POLONI - SP, 11 DE novembro DE 20 22

II – Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III – Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades próprias, com independência profissional, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único: Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o responsável do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas procedimentais.

Art. 8º. Constituem-se em garantias do Controle Interno e dos servidores que integrarem a unidade:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – O acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – A impossibilidade de alteração da estrutura do órgão ou do desempenho das funções no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 011

LEI N.º 1432 POLONI - SP, 11 DE novembro DE 20 22

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I – Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal, a requerimento da parte interessada.
II – A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata, devendo o setor de Recursos Humanos editar Portaria informando quais os responsáveis por cada setor administrativo da Prefeitura e dar ciência ao Controlador Interno.
III – A responsabilidade pelo planejamento, normatização dos controles internos, auditoria e acompanhamento da gestão é do agente de Controle Interno, a quem competirá:

a) determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
b) dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
c) regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades;
d) emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
e) verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
f) manifestar-se em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
g) criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 012

LEI N.º 1432 POLONI - SP, 11 DE novembro DE 20 22

h) responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
i) contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
j) adotar os procedimentos necessários, acompanhar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos termos dos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
k) observar integralmente o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;
l) orientar e fiscalizar os serviços de atendimento ao cidadão, ouvidoria e promoção de transparência;
m) coordenar e promover a remessa de dados e informações exigidos pelo Tribunal de Contas em meio informatizado, acerca das unidades sob seu controle;
n) receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
o) responsabilizar-se, ainda que não expressamente previsto em lei, por atribuições inerentes à função de controle interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É vedada a participação dos servidores que integram o sistema de Controle Interno em comissões permanentes ou em conselhos municipais.

Art. 11. O Controlador Interno poderá requerer envio de Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Poloni/SP, que não poderá ser rejeitado pelo Poder Executivo Municipal, em caso de identificar a necessidade de aprimoramento da presente Lei, podendo aplicar, para tanto, aos casos omissos que venham a surgir as disposições concernentes aos casos análogos, e, não as havendo, aos princípios gerais de direito.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 1186, de 26 de agosto de 2015 e 1212 de 30 de maio de 2016.

POLONI-SP, 11 de novembro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1932/2022

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 036 FLS. 013

DECRETO Nº 1932 POLONI - SP, 26 DE outubro DE 2022

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1 º – De Acordo com o artigo 4º da Lei 1430 de 26 de outubro de 2022, fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poloni, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.338,00 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente à saber:

02 – Executivo
02.15.00 – FUNDEB
02.15.00/12.365.0018.2029/3.1.90.11.00 – Fundeb-Manutenção-40% - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS – Suplementada parcialmente em R$ 4.913,00 (quatro mil, novecentos e treze reais).

02.15.00/12.365.0018.2029/3.1.90.13.00 – Fundeb-Manutenção-40% - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS – Suplementada parcialmente em R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Para fazer face a despesa do artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte verba:

02 – Executivo
02.15.00 – FUNDEB
02.15.00/12.365.0018.2028/3.1.90.11.00 – Fundeb-Magistério-60% - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação – Anulada parcialmente em R$ 6.338,00 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 26 de outubro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 036 FLS. 014

DECRETO Nº 1933 POLONI - SP, 26 DE outubro DE 20 22

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1 º – De Acordo com o artigo 4º da Lei 1430 de 26 de outubro de 2022, fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poloni, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente à saber:

02 – Executivo
02.15.00 – FUNDEB
02.15.00/12.365.0018.2029/3.1.90.11.00 – Fundeb-Manutenção-40% - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS – Suplementada parcialmente em R$ 500,00 (quinhentos reais).

02.15.00/12.365.0018.2029/3.1.90.13.00 – Fundeb-Manutenção-40% - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS – Suplementada parcialmente em R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Para fazer face a despesa do artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte verba:

02 – Executivo
02.15.00 – FUNDEB
02.15.00/12.365.0018.2028/3.1.90.11.00 – Fundeb-Magistério-60% - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação – Anulada parcialmente em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 26 de outubro de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 13/2022
PROCESSO 86/2022

O Município de Poloni/SP através do prefeito, torna pública o cancelamento do LICITAÇÃO abaixo:

O Pregão presencial nº 13/2022 – PROCESSO 86/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip e com tecnologia NFC (Near Field Communication ou Comunicação por Aproximação), ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, para utilização de benefícios pelos servidores públicos municipais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência constante do Anexo I.

MOTIVO: devido à falta de posicionamento do TCE/SP em julgar as intercorrências apresentadas e considerando a extrema necessidade desta prefeitura em contratar prestador de serviço, **cancelo** o presente processo licitatório.

Encaminhe aos responsáveis para modificações necessárias e posterior seja reaberto o processo licitatório.

Poloni-SP, 11 de novembro de 2022.

Waldenor Montanari Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - PROCESSO 94/2022

A Prefeitura Municipal de Poloni, através do seu Prefeito Municipal, torna público, em decorrência da finalização do prazo para manifestação de recursos sobre as habilitações e inabilitação das licitantes, a ABERTURA DAS PROPOSTAS das licitantes que foram HABILITADAS na TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "MARCOS POLONI", CONFORME PROJETO EM ANEXO**, para o dia 18 de novembro de 2022, às 09h20.

Poloni/SP, 11 de novembro de 2022.

Waldenor Montanari Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

ADJUDICAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços 09/2022 – Processo 92/2022.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 3.702, deliberando sobre a decisão de abertura e julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços nº 09/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNVIA DO IDOSO (CCI) DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, sob o regime de empreitada global e especificações do memorial descritivo, que é parte integrante do processo**, NA SEDE DO MUNICÍPIO, ADJUDICAMOS** o objeto supracitado a empresa **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **31.014.932/0001-17**, situada a Rua João Secches, 1888, Bairro Vila Verde, CEP 15137-414, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, por ter oferecido o menor preço, que vai de encontro aos interesses desta municipalidade, no valor total de **R$ 224.524,60** (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Poloni/SP, 11 de novembro de 2022.

LILIAN CLAUDIA BALESTRA ESCANFERLA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

HOMOLOGAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços 09/2022

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, após verificar a lisura do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNVIA DO IDOSO (CCI) DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO EM ANEXO.",** levando-se em consideração o parecer favorável do Procurador Judicial do Município, bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações, resolve, ratificar a decisão de Adjudicação da CPL, **Homologando** a Tomada de Preços, em todos os seus atos, em favor da empresa **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **31.014.932/0001-17**, situada a Rua João Secches, 1888, Bairro Vila Verde, CEP 15137-414, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, por ter oferecido o menor preço entre as licitantes, no valor total de **R$ 224.524,60** (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Poloni/SP, 11 de novembro de 2022

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

Extrato de Contrato nº 101/2022;
Contratante: Prefeitura Municipal de Poloni–SP;
Contratada: **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;**
Cnpj: **31.014.932/0001-17;**
Valor: **R$ 224.524,60** (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNVIA DO IDOSO (CCI) DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO EM ANEXO.;**
Dotação: Unidade: 02.02.00; Funcional: 15.452.0012.1017; Elemento: 4.4.90.51.00 e Subelemento: 44905100-02 - Fichas nº. 191.
Unidade: 02.02.00; Funcional: 15.452.0012.1017; Elemento: 4.4.90.51.00 e Subelemento: 44905100-01 - Fichas nº. 190.
Assinatura: 07/11/2022;
Prazo: 12 meses.
Waldenor Montanari Junior – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

ADJUDICAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços 08/2022 – Processo 91/2022.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 3.702, deliberando sobre a decisão de abertura e julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços nº 08/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA CRECHE ESCOLA CEMEI PROF, ERMAIDE BERTASSI MIOLA, CONFORME PROJETO ANEXO**, sob o regime de empreitada global e especificações do memorial descritivo, que é parte integrante do processo**, NA SEDE DO MUNICÍPIO, ADJUDICAMOS** o objeto supracitado a empresa **RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.522.788/0001-73**, situada a Av. Bady Bassit, 3241, Centro, CEP 15015-700, na cidade de São José Rio Preto, Estado de São Paulo, por ter oferecido o menor preço, que vai de encontro aos interesses desta municipalidade, no valor total de **R$ 196.533,37** (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Poloni/SP, 11 de novembro de 2022.

LILIAN CLAUDIA BALESTRA ESCANFERLA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

HOMOLOGAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços 08/2022

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, após verificar a lisura do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 08/2022, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA CRECHE ESCOLA CEMEI PROF, ERMAIDE BERTASSI MIOLA, CONFORME PROJETO ANEXO.",** levando-se em consideração o parecer favorável do Procurador Judicial do Município, bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações, resolve, ratificar a decisão de Adjudicação da CPL, **Homologando** a Tomada de Preços, em todos os seus atos, em favor da empresa **RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.522.788/0001-73**, situada a Av. Bady Bassit, 3241, Centro, CEP 15015-700, na cidade de São José Rio Preto, Estado de São Paulo, por ter oferecido o menor preço entre as licitantes, no valor total de **R$ 196.533,37** (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Poloni/SP, 11 de novembro de 2022

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

Extrato de Contrato nº 100/2022;
Contratante: Prefeitura Municipal de Poloni–SP;
Contratada: **RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA;**
Cnpj: **15.522.788/0001-73;**
Valor: **R$ 196.533,37** (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA CRECHE ESCOLA CEMEI PROF, ERMAI DE BERTASSI MIOLA, CONFORME PROJETO ANEXO;**
Dotação: 021500/12.365.0018.1022/4.4.90.51.00 - Ficha 223;;
Assinatura: 11/11/2022;
Prazo: O prazo de para a execução total dos serviços deverá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2022 a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
Waldenor Montanari Junior – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

Extrato de Contrato nº. 99/2022;
Pregão Eletrônico: 16/2022;
Processo: 98/2022;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento final de resíduos de serviço de saúde dos grupos "A, B e E", conforme termo de referência;
Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 06.291.846/0001-04;
VALOR TOTAL: R$ 54.012,00 (cinquenta e quatro mil e doze reais);
Dotação: 02.06.00/10.301.0007.2008/3.3.90.30.00-FICHA 086;
Prazo Contratual: 12 meses;
Assinatura: 10/11/2022;
Waldenor Montanari Junior – Prefeito